QUINTA-FEIRA • 04 DE ABRIL DE 2019 • ANO XI | N º 2308

Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A **Lei nº 12.527,** sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes - S/N Anx 2, Bom Jesus Da Lapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital.**

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FDD0-2532-E1D9-9168.

RESUMO

CONVÊNIOS

TERMO DE CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO NE 001/2019 - TERMO DE CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O JUÍZO DA 71^ ZONA ELEITORAL E O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, VISANDO AO CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO DOS ELEITORES

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FDD0-2532-E1D9-9168.

CONVÊNIOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019

Termo de Convênio de Cooperação que entre si celebram o Juízo da 71ª Zona Eleitoral e o Município de Bom Jesus da Lapa/BA, visando ao cadastramento biométrico dos eleitores.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a União Federal, por intermédio da 71º Zona Eleitoral, com sede em Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato pelo Juiz Eleitoral Exmo. Sr. Roberto Paulo Prohmann Wolff, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Resolução Administrativa nº 20/2016, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EXMO. SR. EURES RIBEIRO PEREIRA,** tem como certo e ajustado o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2019 DA 71ª ZONA ELEITORAL**, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cooperação entre os Partícipes, visando à disponibilização de pessoal por parte da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, para a prestação dos serviços de atualização do cadastro eleitoral mediante incorporação de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão. Além da cessão de servidores, é objeto dessa cooperação a disponibilização de material de trabalho, a seguir especificado.

Parágrafo primeiro

Os serviços objeto deste convênio serão prestados no Cartório Eleitoral da 71ª Zona Eleitoral, a partir do dia 22 de abril até 30 de agosto do presente ano.

Parágrafo segundo

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Juiz Roberto Wolff
Titular

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FDD0-2532-E1D9-9168.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

A prefeitura compromete-se com a cessão de 24 estagiários, os quais terão a carga horária de 6 horas, trabalhando em revezamento.

Parágrafo terceiro

Os servidores deverão manter o sigilo das informações do cadastro eleitoral, as quais tenham acesso, consoante dispõe o art. 29 e seus parágrafos da Resolução TSE nº 21.538/2003.

Parágrafo quarto

Os servidores fornecidos por esta Prefeitura apenas atuarão no cadastramento dos dados biométricos, de modo que serão imediatamente devolvidos ao órgão de origem na data indicada.

Parágrafo quinto

A Prefeitura cederá um veículo para o Cartório Eleitoral, ficando à disposição deste para o uso em suas atividades cartorárias até o término dos trabalhos biométricos, garantindo, assim, o abastecimento do mesmo.

Parágrafo sexto

A Prefeitura fornecerá as mesas e cadeiras plásticas para viabilizar o atendimento.

Parágrafo sétimo

No tocante às zonas rurais, a prefeitura viabilizará veículos, internet e diárias dos servidores para o atendimento itinerante.

Parágrafo oitavo

A partir do dia 10 de abril, os estagiários já estão disponíveis para treinamento por parte do Cartório Eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Caberá ao Juízo Eleitoral:

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Juiz Roberto Wolf
Titular

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FDD0-2532-E1D9-9168.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

a) designar o servidor responsável pela supervisão dos trabalhos desenvolvidos pelo grupo de pessoas disponibilizado pelo Convenente;

b) assegurar a prestação dos serviços na forma indicada neste instrumento;

c) oferecer os treinamentos necessários ao exercício das atividades que serão desenvolvidas no Cartório Eleitoral;

d) atestar a frequência mensalmente.

e) garantir o uso adequado dos bens móveis cedidos.

II – Caberá à Convenente:

a) nomear os servidores para o Cartório Eleitoral;

b) designar o responsável pelo acompanhamento do presente convênio, a quem caberá estabelecer eventuais tratativas com Juízo Eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente instrumento vigorará a contar da data de assinatura até 30 de agosto de 2019.

CLÁUSULA QUARTA

O presente ajuste não envolve transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, nada podendo ser exigido um do outro além das obrigações assumidas neste instrumento e em eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA

A publicação do presente termo de cooperação será providenciada pelo TRE-BA no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEXTA

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Juiz Roberto W...
Titular

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FDD0-2532-E1D9-9168.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Bom Jesus da Lapa/BA, 15 de março de 2019.

Roberto Paulo Prohmann Wolff
Juiz da 71ª Zona Eleitoral

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito de Bom Jesus da Lapa

Juiz Roberto Wolff
Titular

TESTEMUNHAS:

NOME: MARIANA DE ANDRADE PINTO
CPF: 822625355-15
Assinatura: Mariana de A. Pinto

NOME: Miguel Lehdo Falco
CPF: 792.843.375-54
Assinatura: Miguel Lehdo Falco

NOME:
CPF: _____
Assinatura: _____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FDD0-2532-E1D9-9168.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FDD0-2532-E1D9-9168.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FDD0-2532-E1D9-9168 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FDD0-2532-E1D9-9168

Hash do Documento

2E6E15AB298CB8956CB2E6BAF4C79991FFD3D5FA7078C81ED8EE98AD1096F6DC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/04/2019 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 04/04/2019 18:20 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25